

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI № <u>263</u> / 2023

INSTITUI NA CIDADE DE MARACANAÚ A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º: Fica instituída a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de assegurar a plena inclusão, participação social, igualdade de direitos e oportunidades para as pessoas com deficiência no âmbito do município.

Artigo 2º: Para os fins desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui uma limitação física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza temporária ou permanente, que a restrinja completamente ou parcialmente na sua capacidade de exercer uma ou mais atividades da vida diária.

Artigo 3º: São princípios fundamentais da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I Igualdade de direitos e oportunidades, sem qualquer forma de discriminação;
- II Promoção da acessibilidade universal, garantindo ambientes, produtos e serviços acessíveis a todas as pessoas com deficiência, considerando suas necessidades específicas;
- III Participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida política, social, econômica e cultural do município;
- IV Respeito à dignidade, autonomia, liberdade e individualidade das pessoas com deficiência;
- V Valorização das habilidades e potencialidades das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho e no sistema educacional;
- VI Implementação de ações governamentais e não-governamentais para a eliminação das barreiras que impedem a participação das pessoas com deficiência na sociedade;

VII - Fomento à pesquisa científica e tecnológica voltada à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Artigo 4º: Compete ao Poder Municipal a implementação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e representantes das pessoas com deficiência.

Artigo 5°: São objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I Promover a igualdade de oportunidades e eliminar as barreiras sociais, arquitetônicas, de comunicação e de transporte que impedem a inclusão das pessoas com deficiência;
- II Garantir a acessibilidade física, digital e comunicacional em todos os espaços públicos, edifícios, vias e serviços do município;
- III Garantir a oferta de serviços de saúde, reabilitação, educação e assistência social adequados às necessidades das pessoas com deficiência;
- IV Promover a capacitação e inserção profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- V Estimular a criação de programas e políticas públicas que garantam a participação ativa das pessoas com deficiência na vida cultural, esportiva e política do município;
- VI Realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre os direitos e necessidades das pessoas com deficiência;
- VII Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de projetos e tecnologias voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência.
- Artigo 6º: O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em sanções administrativas, como advertência, multa e suspensão de licenças e alvarás.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º: Revogam-se as disposições em contrário

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE

MARACANAÚ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

IVONALDO LIMA

VEREADOR - UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A política municipal para pessoas com deficiência tem como objetivo garantir a inclusão e o pleno exercício dos direitos dessas pessoas na sociedade. Para tanto, é necessário que sejam implementadas ações e medidas que visem a acessibilidade, o amplo acesso aos serviços públicos e privados, a promoção da igualdade de oportunidades, a proteção e o respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Dentre as medidas que podem ser adotadas estão a criação de programas de inserção no mercado de trabalho, a oferta de serviços de saúde especializados, a adaptação de espaços públicos e privados para torná-los acessíveis a todas as pessoas, a criação de recursos de tecnologia assistiva e a garantia de acesso à educação inclusiva.

Além disso, também é necessário combater o preconceito e a discriminação que ainda são bastante presentes na sociedade, promovendo a conscientização e a sensibilização da população em geral para a diversidade e para o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Para isso, é fundamental que haja uma parceria entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado, visando a implementação efetiva de políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência e promovam sua inclusão e participação plena na sociedade.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

 Δ

RANCISCO IVONALDO PÉREIRA LIMA IVONALDO LIMA

VEREADOR - UNIÃO BRASIL